

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paranã– TO, Fundos Municipais e Secretarias afins, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 16/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paranã- TO, Fundos Municipais e Secretarias afins, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 16/2021.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **09/07/2021**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Èdipo Matheus Macedo Benevides Thales
de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placarda
Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **09 de julho de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br

Esta licitação, autorizada no Processo nº 136/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paranã- TO, Fundos Municipais e Secretarias afins**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
 - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
 - b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do**

item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço por lote.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para: Comissão Permanente de Licitação – CPL Praça da Bandeira Nº 246, Setor Centro, Paranã TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Horário: 07h00 às 12h00.
- 6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.25.
- 6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estimado por item para a contratação.
- 6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja a valor de referência definido pela administração pública.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE. A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
 - a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto

ofertado, em conformidade com o Termo de Refer ncia al m de informa es que julgarem pertinentes.

e) As empresas que simplesmente informarem na descri o do objeto: “Conforme Edital”, ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.9. As propostas ter o validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convoca o para contrata o, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem preju zo da eventual possibilidade de prorroga o do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documenta o e da proposta, recomenda-se que contenham  ndice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final ser  fixo e irremov vel e nele dever o estar inclu dos os tributos, fretes e demais encargos necess rios ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Ser  recusada a proposta de pre o que apresentar valor unit rio para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Refer ncia.**
- 8.13. N o se admitir  proposta que apresente valores simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta   parcela ou   totalidade de remunera o.
- 8.14. N o ser  considerada qualquer oferta de vantagem n o prevista nesta licita o, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta n o for aceit vel, se a licitante deixar de envi -la ou n o atender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITA O

- 9.1. Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:
- 9.2. Para fins de habilita o **DEVER O** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente propriet rio ou preposto com procura o devidamente reconhecida em cart rio dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licit rios e/ou assinatura de contrato;**
 - Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores e altera es ou da consolida o respectiva;
 - Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata** ou, se for o caso, Certid o de Recupera o Judicial, expedida pelo Cart rio Distribuidor da sede da pessoa jur dica;
 - Atestado de Capacidade T cnica**, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado que comprove que a licitante forneceu ou est  fornecendo a contento objeto(s) compat vel(is) com o licitado;
 - BALAN O PATRIMONIAL** do  ltimo exerc cio social que comprovem a boa situa o financeira da empresa, **vedada** a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, registrado na

Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- j) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho;
- l) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;*
- m) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;*
- n) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;*
- o) *Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;*
- p) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.*

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.
 - a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.
- 10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- 10.3. Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, massim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º XX/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sítio: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I);
- 13.3. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 13.5. Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- 13.6. Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.8. Prestação dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.10. A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- 13.11. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:
- 14.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.4. Assegurar-se de boas condições dos servi os prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- 14.5. Fiscalizar, atrav s do fiscal do Contrato, o cumprimento das obriga es assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da presta o dos servi os prestados que, ressalvados os casos de for a maior, justificados e aceitos pelo Munic pio de Paran  - TO, n o deva ser interrompida;
- 14.6. Emitir, por interm dio do fiscal de contrato, relat rios sobre os atos relativos à execu o do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscaliza o da entrega dos servi os prestados, à exig ncia de condi es estabelecidas neste edital e à proposta de aplica o de san es;
- 14.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condi es estabelecidas neste edital.

15. DAS SAN O

- 15.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) n o assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documenta o falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
 - e) n o mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal;
 - g) reputar-se inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.
- 15.2. Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advert ncia;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;
 - b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-  àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;

b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

15.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.

15.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.

16.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

16.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.

16.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
------------------------	---------------------	-------	-----------------

04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	10	02.02.01
26.122.0003.2045	3.3.90.39.00	10	02.07.01
04.122.0036.2031	3.3.90.39.00	10	02.32.01
15.452.0003.2043	3.3.90.39.00	10	02.06.01
15.452.0029.2092	3.3.90.39.00	10	02.06.01
15.752.0003.2044	3.3.90.39.00	10	02.06.01
17.452.0026.2042	3.3.90.39.00	10	02.06.01
08.244.0042.2076	3.3.90.39.00	10	04.17.01
12.122.0003.2051	3.3.90.39.00	20	05.33.01
10.122.0003.2063	3.3.90.39.00	40	03.16.01
10.301.0012.2066	3.3.90.39.00	401	03.16.01
10.301.0013.2064	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01
10.301.0013.2073	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01
10.302.0014.2069	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01

18. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 18.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 18.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**
- 19.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 20.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços em imprensa oficial e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo, a juízo da Administração, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Sua eficácia se dará a partir de sua publicação em Diário Oficial.

22. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, normas municipais pertinentes e demais em vigor e respectivas atualizações.
- 22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4. As prestações de serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 23.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 23.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

- 23.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de Compras deste Município, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 23.8. Se ocorrer, do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 23.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

24. DO ACOMPANHAMENTO

- 24.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.bnc.gov.br
- 25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 25.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a

proposta do licitante vencedor ser o partes integrantes do Contrato.

- 25.6. O Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n  8.666/1993, desde que haja interesse da Administra o.
- 25.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  promover dilig ncias destinadas a elucidar ou complementar a instru o do processo, em qualquer fase da licita o, fixando prazos para atendimento.
- 25.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  subsidiar-se em pareceres emitidos por t cnicos ou especialistas no assunto objeto desta licita o.
- 25.9. As certid es e/ou declara es, dispon veis em sites de consulta p blica, solicitadas para habilita o poder o ser conferidas de of cio pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sess o ainda que o licitante convocado n o as coloque no montante exigido.
- 25.10. Toda comunica o oficial ocorrer  por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publica o, nos termos da legisla o.
- 25.11. Aplicam-se   execu o e  s omiss es do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paran /TO, 28 de junho de 2021.

Assinatura digital
Erley F lix de Santana
Pregoeiro

TERMO DE REFER NCIA

ART. 14 DA LEI 8.666/1993

1.  RG O GERENCIADOR

- 1.1. Prefeitura Municipal de Paran  – TO, Por interm dio da Secretaria Municipal de Administra o e Planejamento.

2.  RG OS PARTICIPANTES

- 2.1. Munic pio de Paran ;
- 2.2. Fundo Municipal de Educa o;
- 2.3. Fundo Municipal de Assist ncia Social ;
- 2.4. Fundo Municipal de sa de;

3. OBJETO

- 3.1. Contrata o de empresa especializada em presta o de servi os terceirizados de m o-de-obra, para atender  s demandas da Prefeitura Municipal de Paran – TO.
- 3.2. Fundos Municipais e Secretarias afins.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATA O

- 4.1. A contrata o de empresa para presta o de servi os de m o de obra relacionados a atividade meio, faz-se necess ria para atender as demandas da Prefeitura Municipal.
- 4.2. A fun o prec pua das atividades meio   garantir a operacionaliza o integral das atividades final sticas (atividades atreladas  s fun oes de Estado) de forma cont nua, eficiente, flex vel, f cil, segura e confi vel. Para atingir esse objetivo a Administra o P blica vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a efic cia e efici ncias de suas a oes.
- 4.3. Com a contrata o de m o-de-obra terceirizada, se espera impedir o crescimento desmesurado da m quina administrativa. Desta forma, prioriza-se o atendimento dos princ pios da economicidade e efici ncia, bem como, um elevado padr o na satisfa o do interesse p blico.
- 4.4. A justificativa para a contrata o fundamenta-se no Decreto Lei 6.2020 de 20/12/20 Art. 1  que prorrogado, at  30 de junho de 2021, a declara o de estado de calamidade p blica de que trata o art. 1  do Decreto 6.072 , de 21 de mar o de 2020, alterado pelo Decreto 6.156 , de 18 de setembro de 2020.
- 4.5. Pretende-se, ainda, com esse formato de contrato Emergencial garantir uma melhor efici ncia e efic cia no acompanhamento e fiscaliza o do(s) vindowo(s) contrato(s).
- 4.6. Nessas circunst ncias, tem-se que esta Administra o cumprir  os ditames da lei e obter   xito na licita o, para garantir a adequada presta o dos servi os pretendidos em todas as rotas escolares, previstas neste Termo de Refer ncia.

5. DAS ESPECIFICA OES, CARGOS E SAL RIOS.

LOTE I

PREFEITURA MUNICIPAL (Secretarias de Administra o, Esportes, Infraestrutura, Transportes, Turismo e Meio Ambiente, etc.)

Item	Fun�o	Quant	Per�odo meses	Carga hora /sem	Valor mensal /di�ria	Valor total meses	Valor total anual
01	Auxiliar de Servi�os Gerais	41	12	40	1.620,00	66.420,00	R\$ 797.040,00
02	Pedreiro	22	12	8	162,40	3.572,80	R\$ 42.873,60
03	Pintor	22	12	8	162,40	3.572,80	R\$ 42.873,60
04	Agente Patrimonial	12	12	40	1.620,00	19.440,00	R\$ 233.280,00
05	Canoeiros	4	12	40	1.620,00	6.480,00	R\$ 77.760,00
06	Eletricista	1	12	40	2.025,00	2.025,00	R\$ 24.300,00
07	Brigadistas	20	12	40	1.620,00	32.400,00	R\$ 388.800,00
08	Mec�nico de veiculo leve	1	12	40	2.025,00	2.025,00	R\$ 24.300,00
09	Mec�nico de m�quinas pesadas	1	12	40	2.791,67	2.791,67	R\$ 33.500,04
10	Motorista Classe B	4	12	40	1.620,00	6.480,00	R\$ 77.760,00
11	Motorista Classe D	4	12	40	2.160,00	8.640,00	R\$ 103.680,00
12	Operador de Motoniveladora	1	12	40	3.780,00	3.780,00	R\$ 45.360,00
13	Operador de p� carregadeira	1	12	40	3.375,00	3.375,00	R\$ 40.500,00
14	Operador de trator de pneu	1	12	40	2.620,00	2.620,00	R\$ 31.440,00
15	Eletricista de auto	1	12	40	2.430,00	2.430,00	R\$ 29.160,00
16	Borracheiro	1	12	40	2.620,00	2.620,00	R\$ 31.440,00
17	Bi�logo	1	12	40	2.970,00	2.970,00	R\$ 35.640,00
18	Tecn�logo em agropecu�ria	1	12	40	2.520,00	2.520,00	R\$ 30.240,00
19	Recepcionista	2	12	40	1.620,00	1.620,00	R\$ 19.440,00
20	Jardineiro	3	12	40	1.620,00	1.620,00	R\$ 19.440,00
21	Operador de motor bomba	2	12	40	1.620,00	1.620,00	R\$ 19.440,00
	Total					R\$ 185.502,27	R\$ 2.148.267,24

LOTE II

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O

Item	Fun�o	Quant	Per�odo meses	Carga hor�ria sem	Valor mensal/ di�rias	Valor total meses	Valor Total anual
01	Auxiliar Servi�os Gerais	10	12	40	1.620,00	16.200,00	R\$ 194.400,00
02	Merendeiras	17	12	40	1.620,00	27.540,00	R\$ 330.480,00
03	Agente Patrimonial	22	12	40	1.620,00	35.640,00	R\$ 427.680,00
04	Zelador	10	12	40	1.620,00	16.200,00	R\$ 194.400,00
05	Auxiliar de Biblioteca	06	12	40	1.620,00	9.720,00	R\$ 116.640,00
06	Motorista D	02	12	40	2.520,00	5.040,00	R\$ 60.480,00

07	Monitor Escolar	05	12	40	1.720,00	8.600,00	R\$ 103.200,00
	Total					118.940,00	R\$ 1.427.280,00

**LOTE III
FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Função	Quant	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal /diaria	Valor total meses	Valor total anual
01	Auxiliar de Serviços Gerais	03	12	40	1.620,00	4.860,00	R\$ 58.320,00
02	Recepcionista	03	12	40	1.620,00	4.860,00	R\$ 58.320,00
03	Facilitador de oficina	03	12	40	2.025,00	6.075,00	R\$ 72.900,00
04	Encarregado de almoxarifado	01	12	40	1.620,00	1.620,00	R\$ 19.440,00
05	Entrevistador	01	12	40	1.620,00	1.620,00	R\$ 19.440,00
	Total	01				19.035,00	R\$ 228.420,00

**LOTE IV
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

Item	Função	Quant	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal diária	Valor total meses	Valor Total anual
01	Auxiliares de Serviços Gerais	06	12	40	1.620,00	9.720,00	R\$ 116.640,00
02	Técnicos em Enfermagem	10	12	40	1.620,00	16.200,00	R\$ 194.400,00
03	Recepcionistas	05	12	40	1.620,00	8.100,00	R\$ 97.200,00
04	Agente patrimonial	04	12	40	1.620,00	6.480,00	R\$ 77.760,00
05	Agente borrifador	02	12	40	1.620,00	3.240,00	R\$ 38.880,00
06	Motorista A/B	02	12	40	1.620,00	3.240,00	R\$ 38.880,00
07	Motoristas de Ambulância B	02	12	40	1.620,00	3.240,00	R\$ 38.880,00
08	Auxiliar de Saúde Bucal	02	12	40	1.620,00	3.240,00	R\$ 38.880,00
09	Agente edemias	05	12	40	1.620,00	8.100,00	R\$ 97.200,00
10	Fiscal Sanitário	40	12	40	1.620,00	64.800,00	R\$ 777.600,00
	Total					126.360,00	R\$ 1.516.320,00

6. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão realizados nas dependências físicas do órgão gerenciador e dos participantes da licitação, na cidade de Paranã – TO.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Paranã -TO, sendo expedida por esses a solicitação do serviço de acordo com os cargos e quantidades desejadas para o momento.
- 7.2. O órgão contratante fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços, inclusive os

EPI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos empregados, de uniformes, crachás.

- 7.3. A contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;
- 7.4. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme o artigo 71 da lei 8.666/93;
- 7.5. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;
- 7.6. Toda despesa de traslado dentro e fora do município de Paranã, é por conta da contratada.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	10	02.02.01
26.122.0003.2045	3.3.90.39.00	10	02.07.01
04.122.0036.2031	3.3.90.39.00	10	02.32.01
15.452.0003.2043	3.3.90.39.00	10	02.06.01
15.452.0029.2092	3.3.90.39.00	10	02.06.01
15.752.0003.2044	3.3.90.39.00	10	02.06.01
17.452.0026.2042	3.3.90.39.00	10	02.06.01
08.244.0042.2076	3.3.90.39.00	10	04.17.01
12.122.0003.2051	3.3.90.39.00	20	05.33.01
10.122.0003.2063	3.3.90.39.00	40	03.16.01
10.301.0012.2066	3.3.90.39.00	401	03.16.01
10.301.0013.2064	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01
10.301.0013.2073	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01
10.302.0014.2069	3.3.90.39.00	40, 401	03.16.01

9. DA JORNADA DE TRABALHO

- 9.1. Os serviços serão executados em jornada(s) de 40 (quarenta) horas semanais, plantões e diárias, em escalas de trabalho a ser(em) estabelecida(s) pela Administração, caso a caso conforme necessidade.

10. DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS

- 10.1. Exige-se para os cargos o nível de escolaridade de **“Ensino Fundamental Incompleto ou completo”, “Ensino Médio Completo ou incompleto”**. Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias de nível médio ou superior deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de **diploma ou certificado** emitido por Instituição legalmente **credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a graduação correspondente a função exercida.**

- 10.2. A comprova o acima referida ser  realizada a **cada solicita o da CONTRATANTE**, cabendo   CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documenta o, no **prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, para an lise curricular e, se for o caso, aprova o.**

11. DA FIXA O E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECU O DOS SERVI OS.

- 11.1. O controle do cumprimento da carga hor ria ser  de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta a substitui o** de seus funcion rios nas ocorr ncias de falta ou de interrup o no cumprimento da carga hor ria, a fim de evitar a descontinuidade na presta o dos servi os.
- 11.2. O atraso n o justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejar , a crit rio da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorr ncia di ria, na requisia o que deu origem   presta o dos servi os.
- 11.3. O controle da jornada de trabalho nas depend ncias da CONTRATANTE dever  ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber: a) cart o de ponto manual; b) biometria; c) controle de ponto por cart o magn tico; d) sistema de ponto eletr nico alternativo; e outros permitidos por lei.

12. VALOR ESTIMADO:

- 12.1. O Valor Global desta licita o   de **R\$: 449.837,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, mensal, e foi obtido atrav s de pesquisa de mercado e s rio praticado pelo Munic pio e seus Fundos, conforme previsto na lei 8.666/93.
- 12.2. Em conformidade com o disposto no **ac rd o do TCU N   1888/2010 – plen rio e ac rd o do TCU N   2080/2012-plen rio**, a disponibiliza o  s licitantes das informa es afetas aos pre os unit rios de refer ncia, e dar-se- o apenas ap s a fase de lances.

13. OBRIGA ES DA CONTRATADA:

- 13.1. Recrutar, selecionar e encaminhar   CONTRATANTE, no **prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebra o do contrato**, os profissionais necess rios   realiza o dos servi os, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualifica o m nima definida neste Termo de Refer ncia.
- 13.2. Apresentar ao Fiscal do Contrato, em Paran - TO, no primeiro m s da presta o dos servi os, e sempre que solicitado, **atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados** ou que, de alguma forma, tenham rela o com o objeto do contrato e/ou com a presta o dos servi os contratados.
- 13.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimiza o dos servi os, dando  nfase   economia no emprego de materiais e a racionaliza o no uso de  gua e de energia el trica no uso dos equipamentos.
- 13.4. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promo o de treinamentos e reciclagens, cursos de rela es interpessoais e seguran a no trabalho** e participa o em

eventos de car ter t cnico, de acordo com a necessidade dos servi os e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.

- 13.5. Fornecer, no primeiro m s da presta o dos servi os, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, em Paran  - TO, rela o nominal dos empregados, indicando nome completo, fun o, local e hor rio do posto de trabalho, n meros de carteira de identidade (RG) e de CPF, endere o e telefone residenciais, n mero de celular.
- 13.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 13.7. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a aloca o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 13.8. Fornecer m o-de-obra capacitada, com idade n o inferior a 18 anos, para exercer as fun es referentes ao objeto deste termo, mesmo em estado de greve da categoria, atrav s de esquema de emerg ncia;
- 13.9. Assumir inteira responsabilidade pela execu o dos servi os contratados, nos termos da legisla o vigente;
- 13.10. Submeter   contratante, antes do in cio da execu o dos servi os, a rela o de empregados e sua respectiva distribui o nos cargos de trabalho assim como documenta o do pessoal contratado;
- 13.11. IMPLANTAR, dentro de no m ximo 10 (dez) dias  teis ap s o recebimento da AUTORIZA O DE EXECU O, a m o-de-obra contratada, informando em tempo h bil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido, este prazo trata apenas da implanta o, e ap s implanto o prazo para novos recrutamentos   de 48 hs;
- 13.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os  nus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obriga es trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 13.13. Adotar todos os crit rios de seguran a, tanto para seus empregados, quanto para a execu o dos servi os em si;
- 13.14. Fica a contratada na obriga o de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 13.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclama es formuladas;
- 13.16. Apresentar   contratante, quando do in cio das atividades, e sempre que houver aloca o de novo empregado na execu o do contrato, rela o contendo os dados completos do empregado, cargo ou atividade exercida,  rg o e local de exerc cio dos empregados colocados   disposi o da Administra o, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS ou outro instrumento equivalente, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de confer ncia juntamente com a comprova o dos requisitos m nimos estabelecidos neste termo de refer ncia.

- 13.17. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 13.18. Os salários deverão ter como piso o estipulado no item 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovado sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 13.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 13.22. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;**
- 13.23. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 13.24. Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas em Paranã - TO, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 13.25. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;
- 13.26. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 13.27. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, **nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
 - a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, **noprazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;
 - b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;

- c) Solicita o do Fiscal do Contrato, no **prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de solicita o.
- 13.28. **Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias**, a **rela o de empregados que fruir o f rias no per odo subsequente**, assim como informar os dados daqueles que ir o substituir-los, **inclusive com a apresenta o dos documentos que comprovem a qualifica o t cnica dos substitutos exigida neste Termo de Refer ncia**;
- 13.29. Orientar os funcion rios para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padr es de apresenta o e higiene compat veis com o local de presta o dos servi os;
- 13.30. Apresentar   **CONTRATANTE**, em observ ncia  s disposi oes das al neas "b", "c" e "d" do inciso I   5 , do art. 34, da IN/SLTI/MP n  02/2008, nos seguintes prazos, **as informa oes e/ou documentos listados abaixo**.
- 13.30.1. **Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:**
- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovantes de pagamento dos sal rios, referentes ao m s anterior, juntamente com as c pias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribui o previdenci ria (INSS) dos empregados alocados na execu o dos servi os contratados conforme disp e o   3 , do artigo 195, da Constitui o Federal, sob pena de rescis o contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a rela o nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) Cumprimento das demais obriga oes dispostas na legisla o trabalhista em rela o aos empregados vinculados ao contrato.
- 13.31. Cabe ainda,   **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:
- a) Todos os encargos previdenci rios e obriga oes sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;
- b) Todas as provid ncias e obriga oes estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie forem v timas os seus empregados durante a execu o deste contrato, ainda que acontecido em depend ncia da CONTRATANTE;
- c) Todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada   execu o deste contrato, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contrata o.
- 13.32. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 13.33. **No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos sal rios e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obriga oes por parte da CONTRATADA**, at  o momento da regulariza o, sem preju zo das san oes cab veis;

- 13.34. N o veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto deste Termo de Refer ncia sem a pr via autoriza o da CONTRATANTE.

14. OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar, atrav s de servidor especialmente designado, o cumprimento das obriga oes da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro pr prio as falhas detectadas e comunicando   CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 14.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus servi os dentro das normas do contrato;
- 14.4. Efetuar o pagamento   empresa a ser contratada de acordo com o pre o, os prazos e as condi oes estipuladas na licita o, no contrato e Proposta da empresa;
- 14.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente atrav s de preposto por ela credenciada;

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DO CONTRATO

- 15.1. A fiscaliza o do presente Contrato ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato e de tudo dar  ci ncia   Administra o;
- 15.2. Durante todo o per odo de vig ncia deste contrato, a CONTRATADA dever  manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio;
- 15.3. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n o 8.666, de 1993.

16. QUALIFICA O T CNICA

- 16.1. Comprova o de aptid o para a presta o dos servi os em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis com o objeto desta licita o, ou com o item pertinente, mediante a apresenta o de atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado.

17. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n o 8.666, de 1993 e da Lei n o 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga oes assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execu o do objeto
- 17.1.3. Fraudar na execu o do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inid neo;

- 17.1.5. Cometer fraude fiscal
- 17.1.6. N o manter a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer infra es contratuais ficar  sujeita, sem preju o da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:
 - 17.2.1. Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju os significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;
 - 17.2.3. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;
 - 17.2.3.1. Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;
 - 17.2.4. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
 - 17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o munic pio com o conseq ente descredenciamento no CRC pelo prazo de at  cinco anos;
 - 17.2.6. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju os causados.
- 17.3. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 17.3.1. Tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.3.2. Tenha praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
 - 17.3.3. Demonstre n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.
- 17.4. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. **O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº xx/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

Item	Função	Quant	Período meses	Carga hora /sem	Valor mensal /diária	Valor total meses	Valor total anual
xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	xx	xxxxx	xxxxx	XXXXXXXXXX

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº xx/2021

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

(Município/UF), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 14/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município/UF), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

- (d) o cont do da proposta anexa n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  xx/2021 antes da adjudica o do objeto da referida licita o;
- (e) o cont do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICA O COMPLETA)

E) DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. , sediada na(endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n , SSP e do CPF n ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, al nea "j", do Edital de Licita o **Preg o Eletr nico n  xx/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN , sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3  da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3  da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa est  exclu da das veda oes constantes do   4  do art. 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do respons vel pela empresa)

F) DECLARA O DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUA O DEGRADANTE OU FRO ADA

A empresa, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. , sediada na (endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n , SSP e do CPF n ..... **DECLARA** para os devidos fins, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que n o possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou for ado, conforme incisos III e IV, Art. 1  e inciso III, do Art. 5  da Constitui o Federal.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do respons vel pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **xxx/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paranã– TO, Fundos Municipais e Secretarias afins**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

1. DO AMPARO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº xxx/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã-TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se transcritos fossem.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços do item descrito abaixo, por meio do sistema de registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberão à xxxxxxxxxxxxxxxx, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no

mercado, podendo rever os preos registrados a qualquer tempo, em decorr ncia de sua varia o;

c) contatar a FORNECEDORA REGISTRADA por meio de e-mail ou telefone, para confirma o do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vig ncia da presente Ata, que sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos com datas e prazos atualizados, por raz o da contrata o;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de preos registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades;

f) consultar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro  rg o da Administra o P blica que externe a inten o de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no Edital da licita o e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos  rg os participantes poss veis altera es ocorridas.

Par grafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo   conveni ncia e ao interesse p blico, poder o ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administra o P blica, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por  rg os p blicos.

Par grafo segundo – Os setores respons veis pela demanda do objeto contratado auxiliar o a xxxxxxxxxxxxxx na pesquisa de preos do material/servi o registrado, de forma a avaliar o preo a ser contratado, bem como elaborar  a estimativa de consumo e o cronograma de contrata o.

Par grafo terceiro – Ap s a finaliza o dos procedimentos licitat rios ser  realizado o Cadastro de Reserva e este ser  gerenciado pela xxxxxxxxx, cabendo a ela a convoca o e realiza o das contrata es subsequentes, obedecendo a ordem de prefer ncia e o preo constantes no referido Cadastro.

5. DO CONTROLE DOS ITENS REGISTRADOS

5.1 O  rg o Gerenciador adotar  a pr tica de todos os atos necess rios ao controle e administra o da presente Ata.

5.2 Caber    CONTRATADA a iniciativa e o encargo do c culo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discrimina o dos servi os e memorial de c culo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREOS

6.1 O Fornecedor registrado ter  o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condi es da Ata de Registro de Preos;

b) n o aceitar reduzir seus preos registrados na hip tese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver raz es de interesse p blico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho do(a) ordenador(a) de despesas da Prefeitura Municipal de Paran -TO;

6.3. O Fornecedor poder  solicitar o cancelamento do seu registro de preo na ocorr ncia de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, são obrigações do Fornecedor Registrado:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III. A contratada para a entrega do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico que gerou esta ata;

8. DAS ASSINATURAS

8.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Prefeito, o Secretário de Finanças, o Pregoeiro(a), juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s)

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Consideram-se partes integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã-TO e seus Anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA REGISTRADA.

10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do certame.

Paraná-TO, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PREG O ELETR NICO N  xx/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  XX/2021
Processo n  xx/2021

OBJETO: Contrata o de empresa especializada em presta o de servi os terceirizados de m o-de-obra, para atender  s demandas da Prefeitura Municipal de Paran – TO, Fundos Municipais e Secretarias afins.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  – TO**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ sob o n  01.126.556/0001-91, com sede na Pra a da Bandeira, n  246, Setor Central, Paran  – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmac utico, inscrito no CPF/MF sob o n  967.855.191-87, residente e domiciliada   Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paran  – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n  -----, com sede em-----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologa o do Preg o Eletr nico n  xx/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  - TO, conforme Processo n  **xxx/2021**, pelo presente instrumento aven am o presente contrato objetivando a **Contrata o de empresa especializada em presta o de servi os terceirizados de m o-de-obra, para atender  s demandas da Prefeitura Municipal de Paran – TO, Fundos Municipais e Secretarias afins**, com fulcro na Lei n  8.666/93 e outras leis aplic veis   esp cie:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato   a **Contrata o de empresa especializada em presta o de servi os terceirizados de m o-de-obra, para atender  s demandas da Prefeitura Municipal de Paran – TO, Fundos Municipais e Secretarias afins**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unit rios a seguir discriminados:

Item	Fun�o	Quant	Per�odo meses	Carga hora /sem	Valor mensal /di�ria	Valor total meses	Valor total anual
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX

1.2 O presente contrato   regido pelas disposi oes contidas na Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1.993, com as altera oes introduzidas pela legisla o posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposi oes de direito privado, bem como as disposi oes contidas no Processo Administrativo protocolado sob n  XX/2021, da Prefeitura Municipal de Paran  - TO e do Procedimento Licitat rio instaurado na modalidade de **Preg o Eletr nico n  xx/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico XX/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.4 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado

pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discrimina o dos servi os e memorial de c culo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERA OES

6.1 Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do artigo 65 da Lei n  8.666/93.

Par grafo primeiro - A CONTRATADA ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o.

Par grafo segundo - As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes n o poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Par grafo terceiro – Qualquer altera o resultante deste contrato ser  feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CL USULA S TIMA – LOCAL DA PRESTA O DOS SERVI OS

7.1. Os servi os ser o realizados nas depend ncias f sicas do  rg o gerenciador e dos participantes da licita o, na cidade de Paran  – TO.

CL USULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa ser  custeada por dota o or ament ria XXXXX.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA OES DAS PARTES

9.1 Das obriga es da CONTRATADA

- 9.1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar   CONTRATANTE, no **prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebra o do contrato**, os profissionais necess rios   realiza o dos servi os, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualifica o m nima definida neste Termo de Refer ncia.
- 9.1.2. Apresentar ao Fiscal do Contrato, em Paran - TO, no primeiro m s da presta o dos servi os, e sempre que solicitado, **atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados** ou que, de alguma forma, tenham rela o com o objeto do contrato e/ou com a presta o dos servi os contratados.
- 9.1.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimiza o dos servi os, dando  nfase   economia no emprego de materiais e a racionaliza o no uso de  gua e de energia el trica no uso dos equipamentos.
- 9.1.4. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promo o de treinamentos e reciclagens, cursos de rela es interpessoais e seguran a no trabalho** e participa o em eventos de car ter t cnico, de acordo com a necessidade dos servi os e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.
- 9.1.5. Fornecer, no primeiro m s da presta o dos servi os, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, em Paran  - TO, rela o nominal dos empregados, indicando nome completo, fun o, local e hor rio

do posto de trabalho, n meros de carteira de identidade (RG) e de CPF, endere o e telefone residenciais, n mero de celular.

- 9.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 9.1.7. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a aloca o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 9.1.8. Fornecer m o-de-obra capacitada, com idade n o inferior a 18 anos, para exercer as fun es referentes ao objeto deste termo, mesmo em estado de greve da categoria, atrav s de esquema de emerg ncia;
- 9.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela execu o dos servi os contratados, nos termos da legisla o vigente;
- 9.1.10. Submeter   contratante, antes do in cio da execu o dos servi os, a rela o de empregados e sua respectiva distribui o nos cargos de trabalho assim como documenta o do pessoal contratado;
- 9.1.11. IMPLANTAR, dentro de no m ximo 10 (dez) dias  teis ap s o recebimento da AUTORIZA O DE EXECU O, a m o-de-obra contratada, informando em tempo h bil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido, este prazo trata apenas da implanta o, e ap s implanto o prazo para novos recrutamentos   de 48 hs;
- 9.1.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os  nus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obriga es trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 9.1.13. Adotar todos os crit rios de seguran a, tanto para seus empregados, quanto para a execu o dos servi os em si;
- 9.1.14. Fica a contratada na obriga o de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 9.1.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclama es formuladas;
- 9.1.16. Apresentar   contratante, quando do in cio das atividades, e sempre que houver aloca o de novo empregado na execu o do contrato, rela o contendo os dados completos do empregado, cargo ou atividade exercida,  rg o e local de exerc cio dos empregados colocados   disposi o da Administra o, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS ou outro instrumento equivalente, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de confer ncia juntamente com a comprova o dos requisitos m nimos estabelecidos neste termo de refer ncia.
- 9.1.17. Disponibilizar   contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crach , al m de prov -los com os equipamentos de Prote o Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.18. Os s lrios dever o ter como piso o estipulado no item 1.1;
- 9.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que ir o prestar os servi os, encaminhando pessoas portadoras de refer ncia de boa conduta e idoneidade, atestado m dico comprovado sua

sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 9.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9.1.22. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;**
- 9.1.23. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.1.24. Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas em Paranã - TO, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.1.25. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;
- 9.1.26. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 9.1.27. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, **nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
 - a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;
 - b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
 - c) Solicitação do Fiscal do Contrato, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de solicitação.
- 9.1.28. **Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente**, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, **inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência;**

- 9.1.29. Orientar os funcion rios para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padr es de apresenta o e higiene compat veis com o local de presta o dos servi os;
- 9.1.30. Apresentar   **CONTRATANTE**, em observ ncia  s disposi oes das al neas "b", "c" e "d" do inciso I   5 , do art. 34, da IN/SLTI/MP n  02/2008, nos seguintes prazos, **as informa oes e/ou documentos listados abaixo.**
- 9.1.31. **Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:**
- Nota Fiscal/Fatura;
 - Comprovantes de pagamento dos sal rios, referentes ao m s anterior, juntamente com as c pias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
 - Comprovantes/guias de recolhimento da contribui o previdenci ria (INSS) dos empregados alocados na execu o dos servi os contratados conforme disp e o   3 , do artigo 195, da Constitui o Federal, sob pena de rescis o contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a rela o nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - Cumprimento das demais obriga oes dispostas na legisla o trabalhista em rela o aos empregados vinculados ao contrato.
- 9.1.32. Cabe ainda,   **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos previdenci rios e obriga oes sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;
 - Todas as provid ncias e obriga oes estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie forem v timas os seus empregados durante a execu o deste contrato, ainda que acontecido em depend ncia da CONTRATANTE;
 - Todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada   execu o deste contrato, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia;
 - Encargos fiscais e comerciais resultantes da contrata o.
- 9.1.33. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 9.1.34. **No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos sal rios e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obriga oes por parte da CONTRATADA, at  o momento da regulariza o, sem preju zo das san oes cab veis;**
- 9.1.35. N o veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto deste Termo de Refer ncia sem a pr via autoriza o da CONTRATANTE.

9.2 S o expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato, salvo se houver expressa

concord ncia da contratante;

- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avig ncia deste contrato.

9.3 Das obriga es do CONTRATANTE:

- 9.3.1. Comunicar   empresa toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto;
- 9.3.2. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer servi o que n o esteja de acordo com as condi es e exig ncias especificadas;
- 9.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especifica o do Termo de Refer ncia;
- 9.3.4. Prestar, por meio de seu representante, as informa es necess rias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obriga es contra das;
- 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condi es estabelecidas no Edital e na proposta de aplica o de san es;
- 9.3.6. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condi es e prazos estabelecidos na licita o e no contrato.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) n o assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documenta o falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
- e) n o mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se  o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:

- a) advert ncia;
- b) multa de:
- b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;

- b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-   quela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;
- b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;
- b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o total do contrato.

- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo per odo de at  dois anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica pelo per odo de at  cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, ser  descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo munic pio   contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poder o ser aplicadas, cumulativamente   pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 10.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o.

10.6 A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame tamb m estar o sujeitas  s san es previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a es previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

11.1 O inadimplemento de cl usula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

11.2 Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n  8.666/1993 constituem motivos para a rescis o deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e pr via comunica o ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Par grafo  nico – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o do Contrato n o seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condi es de habilita o.

11.3 Ao CONTRATANTE   reconhecido o direito de rescis o administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposi es dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

13.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paran -TO, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: